

**À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, POR INTERMÉDIO DA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS**

**Referência: Processo nº 19957.005619/2020-91  
Concorrência CVM nº 1/2021**



**LOURES COMUNICACOES LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados infra-assinados, apresentar

**IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto pela Partners Comunicação Integrada LTDA em razão do resultado do julgamento das propostas técnicas, publicado no Diário Oficial da União em 6 de abril de 2023, nos termos do item 19.2 do Edital, com base nos argumentos delineados a seguir.

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

01. Inicialmente, é importante ressaltar que a presente Impugnação é tempestiva, uma vez que o aviso de interposição de recursos ao julgamento das Propostas Técnicas foi publicado no site da CVM em 20 de abril de 2023 (quinta-feira) e determinou que a contagem do prazo se iniciaria no dia útil subsequente à data do referido comunicado.

02. Desse modo, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Impugnação ao recurso interposto, conforme previsto no item 19.2. do Edital do procedimento licitatório em questão, iniciou-se em 24 de abril (segunda-feira) e se encerrará em 28 de abril de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 21 de abril, de Tiradentes.

03. Portanto, tempestiva a presente Impugnação.

**2. DOS FATOS**

**BRASÍLIA**

SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 810,  
Ed. Brasil 21, Brasília - DF  
CEP: 70316-102

**SÃO PAULO**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar  
Vila Nova Conceição, São Paulo - SP  
CEP: 04543-011

**RIO DE JANEIRO**

Praça de Botafogo, 228 - 16º andar  
Botafogo, Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 22250-040

04. A Comissão de Valores Imobiliários publicou o Edital da Concorrência nº 1/2021, referente ao Processo nº 19957.005619/2020-91, procedimento de licitação pelo modo de disputa fechado, sob o critério de julgamento *melhor combinação de técnica e preço*, com a intenção de contratar os serviços de comunicação corporativa, para realização de assessoria em planejamento de comunicação, no relacionamento com a imprensa, na comunicação institucional e na produção de conteúdo multimídia.

5. Nesse contexto, restou designada a data de 14 de setembro de 2022, às 10h, para o recebimento dos documentos de habilitação, bem como dos arquivos das propostas técnicas e de preço em Sessão Pública.

6. No entanto, foi apresentada impugnação ao Edital, a qual foi conhecida e parcialmente acolhida para suspender a licitação e cancelar a sessão pública previamente agendada para 14/09/2022, a fim de que os autos retornassem à área técnica demandante para de ofício, ou após resposta da SECOM, manifestar-se quanto aos requisitos de qualificação técnica impugnados.

7. Em sequência, o Edital foi retificado e, nesse interim, foi designada nova data para a sessão de abertura do certame, que ocorreu em 16 de novembro de 2022, às 10h.

8. Na oportunidade, constatou-se a participação das seguintes licitantes: Loures Comunicações Ltda, Approach Comunicação Integrada Ltda, In.Pacto Comunicação Corporativa e Digital SS e Partners Comunicação Integrada Ltda.

9. Encerrada a sessão, aguardou-se o julgamento das referidas propostas e, posteriormente, foi designada Sessão de Divulgação de Resultados, que ocorreu em 5 de abril de 2023.

10. Assim, foi realizado o cotejo entre as propostas apócrifas e suas vias identificadas. Atribuídas as devidas pontuações, foi obtida a seguinte situação de classificação:

<b>Item: 1 - Consultoria e assessoria - comunicação</b>		
<b>Aplicabilidade ao Decreto 7174:</b> Não		
<b>Tipo:</b> Serviço		
<b>Propostas</b>		
Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.		
<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Porte/Decl. ME/EPP</b>	<b>Pont. Técnica</b>
26.428.219/0001-80	Não/Não	<b>98,4300</b>
<b>Nome/Razão Social:</b> IN.PACTO COMUNICACAO CORPORATIVA E DIGITAL SS		
<b>Situação da Prop. de Técnica:</b> Classificada		
10.906.993/0001-19	Não/Não	<b>95,9700</b>
<b>Nome/Razão Social:</b> APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA		
<b>Situação da Prop. de Técnica:</b> Classificada		
22.584.856/0001-94	Não/Não	<b>94,3700</b>
<b>Nome/Razão Social:</b> LOURES COMUNICACOES LTDA.		
<b>Situação da Prop. de Técnica:</b> Classificada		
03.958.504/0001-07	Não/Não	<b>92,5300</b>
<b>Nome/Razão Social:</b> PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA		
<b>Situação da Prop. de Técnica:</b> Classificada		

**BRASÍLIA**

SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 810,  
Ed. Brasil 21, Brasília – DF  
CEP: 70316-102

**SÃO PAULO**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 4º andar  
Vila Nova Conceição, São Paulo – SP  
CEP: 04543-011

**RIO DE JANEIRO**

Praia de Botafogo, 228 – 16º andar  
Botafogo, Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 22250-040

11. Insatisfeita, a Partners interpôs recurso e, na oportunidade, fez apontamentos à proposta apresentada pela Loures. No entanto, esses não merecem acolhimento, como será demonstrado a seguir.

### 3. DO MÉRITO

#### 3.1. DAS RAZÕES PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTNERS

05. A licitante Partners interpôs recurso no qual alegou que a pontuação atribuída às suas concorrentes deveria ser diminuída, enquanto a sua teria de ser majorada, uma vez que haveria a *"necessidade de um cotejo mais acurado entre os parâmetros técnicos constantes das propostas apresentadas pelas licitantes Approach, InPacto e Loures em face os critérios objetivos de julgamento"*.

06. Nesse âmbito, em relação à proposta da Loures, a Recorrente, ora Impugnada, afirmou que *"a Loures comete erros importantes nas peças apresentadas, que impõem uma revisão e redução expressiva de sua nota"*; e que *"é possível perceber que as peças apresentadas pela Loures têm falhas muito óbvias, direcionamento questionável e não demonstram um trabalho cuidadoso de adequação e cuidado com a marca"*.

07. Assim, passou a tratar do Planejamento e execução de redes sociais proprietárias – Cover LinkedIn/ Enxoval de PR – Identidade Visual, oportunidade em que ressaltou que a peça possui um excesso de grafismos de fundo, que competem com a informação e diluem a marca, depreciando-a, em um contexto de informação excessiva. Além disso, que a *"tentativa de trabalhar uma perspectiva de frente e fundo não é bem sucedida, pois a peça é poluída"* e que *"Além de desvalorizada, a marca é apresentada em meio a uma forma gráfica (losango) que não é prevista no Manual da Marca como uma forma aceitável de aplicação, e a área de proteção também não é respeitada"*.

08. A Recorrente ainda afirmou que a Impugnante fez uso de banco de vetores gratuitos, o que não é vedado, mas *"quando não há uma seleção minuciosa e estratégica, acaba-se lançando mão de vetores muito conhecidos, de alta circulação, tirando a força da marca e fazendo com que o material se pareça com tantos outros, no mercado. A Loures incorre nesse erro, sinalizando falta de zelo e originalidade na identidade visual proposta"*.

09. No que tange à Webinar CVM e o ESG – Card de divulgação/ Planejamento e Execução de Redes Sociais Proprietárias – Post carrossel para Instagram/ Campanha interna "Heróis da CVM" – Email Marketing/ Conferência Internacional online – Convite – Email Marketing, a Recorrente afirmou que a Impugnante se utilizou de vetores gratuitos de grande circulação

#### BRASÍLIA

SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 810,  
Ed. Brasil 21, Brasília – DF  
CEP: 70316-102

#### SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 4º andar  
Vila Nova Conceição, São Paulo – SP  
CEP: 04543-011

#### RIO DE JANEIRO

Praia de Botafogo, 228 – 16º andar  
Botafogo, Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 22250-040

e de fácil identificação, não apenas por profissionais de designar, mas até mesmo pelo público em geral, que facilmente pode perceber semelhanças em divulgações/ campanhas de outras instituições.

10. Nesse sentido, alegou que se trata de uma campanha sem diferencial que, além de enfraquecer a marca da CVM, não faz jus ao que se espera da produção gráfica de uma licitação em que o desafio exige uma proposta visual que demarque a posição única da autarquia no contexto do Mercado de Capitais e dos órgãos e entidades públicas e privadas ligadas ao campo econômico. Ainda, que a Loures utiliza novamente a logo da CVM dentro de um losango, contrariando o Manual de Identidade Visual.

11. Em relação ao Planejamento e Execução de Redes Sociais proprietárias - Post carrossel para Instagram, a Partners alega que houve um grave descuido nas imagens, pois, se colocadas lado a lado, como foi o caso da apresentação da proposta técnica, elas se complementam. Porém, *"se consideradas individualmente - ou seja, no formato que seria verdadeiramente visualizado pelo usuário das redes sociais - as peças perdem totalmente o sentido"*.

12. Já no Curso para Jornalistas - Card de Divulgação, a Partners aponta que *"além dos momentos em que a logo não é utilizada erradamente, ela chega a ser omitida, criando uma peça "apócrifa"! É o que ocorre no card apresentado a seguir, repleto de grafismos, mas sem assinatura, caracterizando um erro básico que qualquer profissional de designer sabe que não deve ocorrer e sinalizando pouco zelo e inexperiência na elaboração da campanha"*.

13. No que tange ao Tik Tok Institucional, a Recorrente afirmou, novamente, que a Loures se utilizou de excessos de grafismos, deixando a logo em segundo plano, diminuindo a importância da marca, além de ter repetido o erro de apresentar a logo dentro do losango. Ainda, afirmou que as cores utilizadas fogem à paleta da marca e que a linguagem eleita para a peça não conversa com o público e é inadequada, considerando a autarquia e sua função.

14. Por fim, quando ao Podcast Quinzenal, a Partners afirmou que: *"Se, por um lado, a proposta da Loures tenta 'modernizar' sem critério, no podcast proposto, apresenta um retrocesso: a assinatura sonora é inadequada e, assim como a fala do locutor, não passa qualquer agilidade ou dinamismo, tornando o conteúdo bem pouco atraente"*.

15. Contudo, esses argumentos não merecem prevalecer, como será demonstrado a seguir.

**BRASÍLIA**

SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 810,  
Ed. Brasil 21, Brasília - DF  
CEP: 70316-102

**SÃO PAULO**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar  
Vila Nova Conceição, São Paulo - SP  
CEP: 04543-011

**RIO DE JANEIRO**

Praia de Botafogo, 228 - 16º andar  
Botafogo, Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 22250-040

16. A leitura do recurso apresentado pela Partners mostra que a empresa usa na análise das propostas das concorrentes a mesma régua adotada como diretriz para produção de seu plano de comunicação. Esquece que os critérios para avaliação das propostas apresentadas estão claramente definidos no edital dessa concorrência. Tal procedimento faz inclusive a Recorrente mudar seus argumentos para se adequar a um discurso que não se sustenta.

17. Quando critica uma outra corrente, por exemplo, a Partners cita uma suposta falta de criatividade e o uso de elementos visuais muito comuns e triviais, que - segundo eles - desvalorizam a marca da CVM. Em seguida, ao questionar a proposta da Loures, argumenta o exato oposto ao avaliar a Cover LinkedIn/Enxoval de PR, dizendo que há excesso de grafismos e diluição da marca, depreciando-a em um contexto de informação excessiva. Vale-se de um juízo de valor sem qualquer embasamento técnico para buscar uma desesperada reversão da avaliação conferida a seu trabalho mediano. Ou seja, quer usar sua própria régua - e não critérios técnicos do edital - para desmerecer o trabalho da Subcomissão Técnica e de suas concorrentes.

18. Em relação à Cover LinkedIn / Enxoval de PR - Identidade Visual, no caso da aplicação de marca, a margem de segurança é absolutamente respeitada e, assim como nas demais peças exemplificas, os padrões adotados seguem as diretrizes previstas no Manual de Identidade Visual da CVM.

19. Importante ressaltar, ainda, que, no caso de execução das peças, haveria a aprovação prévia da Comissão de Valores Mobiliários.

20. A Partners afirma que a Loures fez uso de elementos gráficos comuns e muito conhecidos, mas utiliza como exemplo comparativo peças que não tem nenhuma relação com aquelas que buscam criticar. É preciso se esforçar muito para sugerir que o uso de linhas ou de elementos geométricos é comum ou não-original. Na falta de argumentos para fazer uma crítica técnica pertinente, a Recorrente utiliza argumentos que não se sustentam.

21. Ao criticar a peça Carrossel, frisa que os usuários verão as imagens de forma individual - e não a peça completa - o que demonstra total desconhecimento da Recorrente em relação à referida rede social (Instagram), o que por si só deveria ser considerado um ponto de atenção grave, pois claramente eles não têm capacidade técnica de assumir um contrato como esse.

22. Embora de fato as imagens sejam visualizadas separadamente, elas dependem da interação do usuário, que as desliza para o lado, gerando o senso de continuidade que é apresentado no documento, como sabem praticamente todos os usuários do Instagram.

**BRASÍLIA**

SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 810,  
Ed. Brasil 21, Brasília - DF  
CEP: 70316-102

**SÃO PAULO**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar  
Vila Nova Conceição, São Paulo - SP  
CEP: 04543-011

**RIO DE JANEIRO**

Praia de Botafogo, 228 - 16º andar  
Botafogo, Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 22250-040

23. Em relação ao uso de banco de imagens, citado pela Partners como banco de vetores gratuitos em mais de um momento do seu recurso, a própria empresa apresenta o argumento para derrubar a crítica proposta ao ressaltar que *"isso não é vedado"*.

24. Ora, o próprio edital cita os *"monstros"* (primeiro esboço da proposta) entre as propostas exemplificadas que poderão ser apresentadas. Essa mesma premissa falsa é usada pela Partners ao tentar desqualificar, sem argumentos técnicos, as peças Webinar CVM e o ESG - Card de divulgação / Planejamento e Execução de Redes Sociais Proprietárias - Post carrossel para Instagram / Campanha interna *"Heróis da CVM"* - Email Marketing / Conferência Internacional on-line - Convite - Email Marketing.

25. Em relação à peça *"Curso para Jornalistas - Card de Divulgação"* a identificação é clara e vamos reproduzi-la aqui: *"Em abril, a CVM convida jornalistas de todo Brasil a participarem do curso que fornecerá módulos técnicos e práticos forçados nos principais temas da Agenda 2023 da. CVM"*.

26. Ao falar em peça apócrifa, a Partners parece não ter lido o texto do convite ou apresenta de má-fé um *"argumento"* que não reflete a realidade. A falácia dos grafismos se repete aqui, com a Recorrente querendo que a régua adotada por ela mesma seja referência para o que, inadequadamente, classifica como padrão de qualidade. Talvez seja um padrão de qualidade para a empresa, mas não para a comunicação corporativa e organizacional feita pelas melhores empresas e profissionais da área.

27. Ademais, ao analisar os argumentos da ora Impugnada no que se refere à peça *"Tik Tok Institucional"*, a dificuldade na interpretação de texto - competência fundamental na área de comunicação -, fica ainda mais evidente.

28. A Partners diz que *"o uso da interjeição 'Ufa! 'sugere exaustão"*, é gratuito e inadequado para ser adotado por uma autarquia governamental. Demonstra desconhecer que *"ufa"* é também uma interjeição que exprime admiração, como pode ser comprovado em diversos dicionários. Admiração pelo (grande e qualificado) trabalho realizado pela CVM. E demonstra ainda desconhecer um princípio básico de comunicação, adotado inclusive em campanhas governamentais: de que **é preciso adotar a linguagem do seu público para que a mensagem possa ser compreendida.**

29. Por fim, ao questionar a proposta de Podcast quinzenal apresentada pela Loures, a Partners volta a propor que sua régua, comprovadamente incoerente, seja usada como critério de avaliação ao falar que a *"a assinatura sonora é inadequada"* e que a *"fala do locutor*

**BRASÍLIA**

SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 810,  
Ed. Brasil 21, Brasília - DF  
CEP: 70316-102

**SÃO PAULO**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar  
Vila Nova Conceição, São Paulo - SP  
CEP: 04543-011

**RIO DE JANEIRO**

Praia de Botafogo, 228 - 16º andar  
Botafogo, Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 22250-040

*não passa qualquer agilidade ou dinamismo". Como em outros trechos do recurso, faltam aqui argumentos técnicos.*

30. A proposta de assinatura da Loures tem uma linguagem moderna e a fala buscar passar confiança e segurança, requisitos fundamentais para o crescimento do mercado de capitais no Brasil.

31. Ademais, é importante salientar que a avaliação realizada pela Partners não passa de uma interpretação completamente subjetiva da proposta de uma concorrente que a empresa tenta derrubar para, eventualmente, garantir uma posição mais favorável, já que foi a última colocada do certame.

32. Contudo, a essa altura do procedimento licitatório, após a revelação da autoria das propostas apresentadas, a modificação das pontuações atribuídas por meros critérios subjetivos já não é mais permitida, sob pena de se caracterizar favorecimento, violar a isonomia, a concorrência e os demais princípios administrativos.

33. Diante do exposto, é evidente que o recurso interposto pela Partners em relação à Loures deve ser totalmente improvido, uma vez que os argumentos utilizados pela Recorrente não só não se sustentam, como não correspondem à realidade.

#### 4. DOS PEDIDOS

34. Diante do exposto, requer-se:

- a) Que o recurso interposto pela Partners **seja totalmente improvido**, com base no exposto na presente Impugnação;
- b) Caso esse não seja o entendimento, pleiteia-se que o presente recurso seja encaminhado para análise de autoridade superior.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Brasília, 24 de abril de 2023.

**LOURES COMUNICACOES LTDA**

Representante Legal

**BRASÍLIA**

SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 810,  
Ed. Brasil 21, Brasília - DF  
CEP: 70316-102

**SÃO PAULO**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar  
Vila Nova Conceição, São Paulo - SP  
CEP: 04543-011

**RIO DE JANEIRO**

Praia de Botafogo, 228 - 16º andar  
Botafogo, Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 22250-040

**EMERSON FRANCO DE MENEZES**

OAB SP 133.039 | OAB DF 52.306

**FLÁVIA LIMA COSTA**

OAB DF 54.858

**ANA CLARA DE MORAIS TORRES**

OAB DF 74.807

**BIBIANA TERRA IANNI**

OAB DF 21.729

**BRASÍLIA**

SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 810,  
Ed. Brasil 21, Brasília - DF  
CEP: 70316-102

**SÃO PAULO**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 4º andar  
Vila Nova Conceição, São Paulo - SP  
CEP: 04543-011

**RIO DE JANEIRO**

Praia de Botafogo, 228 - 16º andar  
Botafogo, Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 22250-040

## Impugnação ao Recurso da Partners - Loures - CVM.docx

Documento número #c8f57c90-1858-4d6a-9484-99e36cfadcb7

Hash do documento original (SHA256): 577840de88aa71d161fdf43235de3d6fb1294587340853c101a28c54c838e28e

### Assinaturas

-  **Flávia Lima Costa**  
CPF: 046.304.151-81  
Assinou como procurador em 24 abr 2023 às 10:44:30
-  **Betina Bernardes Lebailly**  
CPF: 000.280.597-94  
Assinou como representante legal em 24 abr 2023 às 10:10:01
-  **Emerson Franco de Menezes**  
CPF: 169.814.048-77  
Assinou como procurador em 24 abr 2023 às 09:34:45
-  **Ana Clara de Moraes Torres**  
CPF: 034.895.281-31  
Assinou como procurador em 24 abr 2023 às 10:13:04
-  **Louise da Costa Lima**  
CPF: 116.143.977-32  
Assinou como validador em 24 abr 2023 às 09:20:41

### Log

- 24 abr 2023, 09:14:10 Operador com email juridico@fsb.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 criou este documento número c8f57c90-1858-4d6a-9484-99e36cfadcb7. Data limite para assinatura do documento: 24 de maio de 2023 (09:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 abr 2023, 09:14:19 Operador com email juridico@fsb.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 adicionou à Lista de Assinatura: flavia.lima@francodemenezes.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávia Lima Costa.

- 24 abr 2023, 09:14:19 Operador com email juridico@fsb.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 adicionou à Lista de Assinatura: betina.bernardes@fsb.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Betina Bernardes Lebailly e CPF 000.280.597-94.
- 24 abr 2023, 09:14:19 Operador com email juridico@fsb.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 adicionou à Lista de Assinatura: emerson@francodemenezes.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Emerson Franco de Menezes.
- 24 abr 2023, 09:14:19 Operador com email juridico@fsb.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 adicionou à Lista de Assinatura: bibiana.terra@francodemenezes.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 24 abr 2023, 09:14:19 Operador com email juridico@fsb.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 adicionou à Lista de Assinatura: ana.torres@francodemenezes.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 24 abr 2023, 09:14:20 Operador com email juridico@fsb.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 adicionou à Lista de Assinatura: louise.lima@fsbholding.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Louise da Costa Lima e CPF 116.143.977-32.
- 24 abr 2023, 09:20:41 Louise da Costa Lima assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail louise.lima@fsbholding.com.br. CPF informado: 116.143.977-32. IP: 179.218.6.222. Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2023, 09:34:45 Emerson Franco de Menezes assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail emerson@francodemenezes.com.br. CPF informado: 169.814.048-77. IP: 45.234.196.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.902897498419154 e longitude -47.93819714237753. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2023, 10:10:01 Betina Bernardes Lebailly assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail betina.bernardes@fsb.com.br. CPF informado: 000.280.597-94. IP: 189.122.35.104. Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2023, 10:13:04 Ana Clara de Moraes Torres assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.torres@francodemenezes.com.br. CPF informado: 034.895.281-31. IP: 189.61.1.217. Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2023, 10:44:30 Flávia Lima Costa assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavia.lima@francodemenezes.com.br. CPF informado: 046.304.151-81. IP: 177.96.233.92. Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2023, 11:22:44 Operador com email juridico@fsb.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 removeu da Lista de Assinatura: bibiana.terra@francodemenezes.com.br para assinar como procurador.
- 24 abr 2023, 11:22:50 Operador com email juridico@fsb.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número c8f57c90-1858-4d6a-9484-99e36cfadcb7.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c8f57c90-1858-4d6a-9484-99e36cfadcb7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).